



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP  
64018-200  
Telefone: (86) 3216-9600 - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**ATUALIZADA PELA PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 10/2022**

**PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 6/2022**

**PUBLICADO NO DOE Nº 62, DE 30/03/2022.**

**Nova redação dada à EMENTA, pelo Art. 1º da Portaria nº 8/2022, efeitos a partir de 19/04/2022.**

Altera a Portaria nº 22, de 25 de setembro de 2020, que dispõe sobre os registros dispensados para os contribuintes obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD/ICMS IPI.

Redação anterior, efeitos até 18/04/2022.

Altera a Portaria nº 182, de 25 de setembro de 2020 que dispõe sobre os registros dispensados para os contribuintes obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD/ICMS IPI.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1.205-D a 1.205-F do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

#### **R E S O L V E:**

**Nova redação dada ao caput Art. 1º, pelo Art. 1º, Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº10/2022, efeitos a partir 17/05/2022.**

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 22, de 25 de setembro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Redação anterior, efeitos até 16/05/2022.

**Art. 1º** Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 182, de 25 de setembro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os contribuintes obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD – ficam dispensados da escrituração dos registros 0210, B020, B025, B030, B035, B350, B420, B440, B460, B470, B500, B510, C114, C116, C165, C174, C179, C180, C181, C185, C186, C330, C380, C430, C460, C465, C470, C480, C495, C800, C810, C815, C850, C860, C870, C880, C890, H030, 1250, 1255, 1900, 1910, 1920, 1921, 1922, 1923, 1925, 1926, 1960, 1970, 1975, 1980.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina (PI), 24 de março de 2022.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário da Fazenda**, em 24/03/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3829025** e o código CRC **8A9BAFDD**.

---

Referência: Processo nº 00009.006151/2022-13

SEI nº 3829025

---

Criado por [gracamos@sefaz.pi.gov.br](mailto:gracamos@sefaz.pi.gov.br), versão 2 por [gracamos@sefaz.pi.gov.br](mailto:gracamos@sefaz.pi.gov.br) em 24/03/2022 13:34:26.